

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 047/2014

Revoga as Leis Municipais nº 2.778/2011, 2.834/2012 e Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.407/2006, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.778/2011 e 2.834/2012.

Art. 2º. Fica alterado o art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.407, de 23 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º. *Para a efetivação deste convênio, ao Município de Selbach compete repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, ao Município conveniado de Tapera.*

§ 1º. *O repasse do valor será até o 5º (quinto) dia útil, sempre após o mês de referência.*

”

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.407/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.06.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 047/2014
DE 20 DE JUNHO DE 2014**

MENSAGEM

ASSUNTO: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2.778/2011, 2.834/2012 E DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 047/2014 para o qual pedimos apreciação normal desta Casa.

Como toda a Comunidade é sabedora o Município de Selbach não possui um atendimento de combate à incêndios nem de buscas e salvamentos, neste sentido o Município pretende contribuir com o Corpo de Bombeiros do Município de Tapera/RS com o repasse de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Após aprovação do referido projeto, o Município procederá a realização de Convênio, com os ajustes necessários, estipulados por este.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIZ NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**